

**SONIA TERESA MINHOTO GONCALVES
R MARCOS TADEU GALLI ROCHA 195
CH R STA MARIA
18119-316 VOTORANTIM SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 114346358 Série C
Data de Emissão: 27/02/2023
Data de Apresentação: 02/03/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 210029792266
Leitura Próximo Mês: 28/03/2023

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
17	VOTBU120-00000182	305908758	711534624

Reservado ao Fisco
40F3.17F7.648E.E9B6.C202.8FAA.0867.0092

PREZADO(A) CLIENTE

CPFL Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme decisão Liminar do STF na ADI 7195. Dúvidas acesse www.cpf.com.br/ajuda/cobranca-icms.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SONIA TERESA MINHOTO GONCALVES
R MARCOS TADEU GALLI ROCHA, 195
CH R STA MARIA
18119-316 VOTORANTIM - SP

CPF: 115.004.428-44
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 2570 www.cpf.com.br	711534624	INSTALAÇÃO 2028411722	FEV/2023	20/03/2023	368,00

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,71%	COFINS 3,30%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 901154069288												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/23	377,000	kWh	0,45848807	172,85	172,85	18,00	31,11	141,74	1,01	4,68	Verde
0601	Consumo - TE	FEV/23	377,000	kWh	0,40587640	152,94	152,94	18,00	27,53	125,41	0,89	4,14	05 Dias
0804	Juros de Mora	DEZ/22				5,33							Verde
0805	Multa por Atraso Ppto	DEZ/22				17,03							25 Dias
0805	Atualização Monetária IPCA	DEZ/22				3,18							
	Total Distribuidora					351,33							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/23				16,67							

Total Consolidado	368,00	325,79	68,64	267,15	1,90	8,52
-------------------	--------	--------	-------	--------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS					
	kWh	Dias			Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	ConsumoTaxa de Perda
2023 FEV	377	30	Consumo	TUSD						
JAN	865	29	Consumo kWh	0,35087000	0,31931000					
2022 DEZ	1083	33			305908758	Ativa	25/02/2023	26/01/2023	1,00	377
NOV	1143	30					14176	13799		
OUT	1131	30								
SET	1420	31								
AGO	1317	30								
JUL	994	30								
JUN	1277	32								
MAI	1109	29								
ABR	1070	30								
MAR	1049	33								
FEV	1127	27								

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 114346358 Série C

CódDébAut-Banco
210029792266

Total a Pagar (R\$)
368,00

Data de Vencimento
20/03/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MENDONÇA MERCEARIA
SUPERMERCADO POLACO
LOJA DA OLGA

R ANDRE SENTELHAS 132 - JARDIM PRIMAVERA
RUA FRANCISCO BATISTA FERREIRA, 25 - JARDIM NOVO MUNDO
AVENIDA TIRADENTES 24 - VOSSOROCA

836300000038 680001103133 706066303027 100297922666



Autenticação Mecânica

Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70

Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis

Atendimento exclusivo para
portadores de deficiência
auditiva e de fala



☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

☎ 0800 055 78 78

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Saneamento
e Energia do Estado de São Paulo

☎ 0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo
Ligação gratuita de telefone fixo

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



www.cpfl.com.br



@cpflenergia



facebook.com/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
- DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
- DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

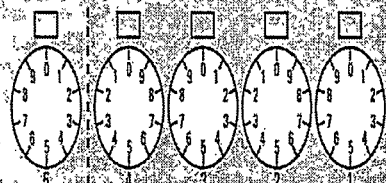
**CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.**

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfl.com.br.



Conta Nº	4576089	DATA DE EMISSÃO	01/2023	DATA DE VENCIMENTO	28/01/2023	VIA	1º
----------	---------	-----------------	---------	--------------------	------------	-----	----

Nome / Razão Social

JOSE MARIA GONCALVES

Endereço

RUI MARCOS TADEU GALI DA ROCHA R 17, 189 - CHACARA SANTA MARIA - VOTORANTIM

CPF/CNPJ

054.518.408-15

Nº Identificador

A20HWN002888R

Assinatura	2023	DATA EMISSÃO	28/01/2023	DATA VENCIMENTO	28/02/2023	TIPO DE FATURAMENTO	DOMICILIO
------------	------	--------------	------------	-----------------	------------	---------------------	-----------

CPF/CNPJ	054.518.408-15	ENDEREÇO EXTERNO/INTERNO	05 - CATEGORIA/UF	00 - CATEGORIA/UF
----------	----------------	--------------------------	-------------------	-------------------

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Consumo	Valor
12/2022	53	30
11/2022	72	30
10/2022	63	30
09/2022	75	30
08/2022	74	30
07/2022	63	30
06/2022	63	30
05/2022	86	30
04/2022	62	30
03/2022	65	30
02/2022	71	30
01/2022	50	30

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

TIPO DE CONSUMO	Consumo	Valor
Água	43	0
Eletro	0	0
Outros	0	0

PARA USO DE CATEGORIA MISTA

CATEGORIA	Serviço	Valor
00		30
01		30
02		30
03		30
04		30
05		30
06		30
07		30
08		30
09		30
10		30
11		30
12		30
13		30
14		30
15		30
16		30
17		30
18		30
19		30
20		30
21		30
22		30
23		30
24		30
25		30
26		30
27		30
28		30
29		30
30		30

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR FATURADO (R\$)
ÁGUA	207,69

RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)

0,00

Conforme Lei nº 12.741/12 informamos a carga tributária incidente sobre valor dos serviços de:

207,69

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.57007 04376.750073 69433.070005 2 92900000295000			
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 15/03/2023
Beneficiário ASSOCIACAO AMIGOS C R S MARIA CNPJ/CPF: 50.826.544/0001-85 RUA LUIZ GAMA, 252, , 18060190 - VILA CARVALHO - SOROCABA - SP					Agência/Código Beneficiário 0076/94330-7
Data do documento 24/02/2023	Núm. do documento 093	Espécie Doc. EC	Aceite N	Data Processamento 24/02/2023	Nosso Número 157 / 00043767 - 5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.950,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 3,00% AO MÊS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: NEMECIO ROGERIO MORO PERES CNPJ/CPF: 118.574.448-76 ROD JOAO LEME DOS SANTOS S/N SP79 KM 104,5 , 18119001 - CHACARAS RESIDE - VOTORANTIM - SP					
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.57007 04376.750073 69433.070005 2 92900000295000			
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 15/03/2023
Beneficiário ASSOCIACAO AMIGOS C R S MARIA CNPJ/CPF: 50.826.544/0001-85 RUA LUIZ GAMA, 252, , 18060190 - VILA CARVALHO - SOROCABA - SP					Agência/Código Beneficiário 0076/94330-7
Data do documento 24/02/2023	Núm. do documento 093	Espécie Doc. EC	Aceite N	Data Processamento 24/02/2023	Nosso Número 157 / 00043767 - 5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.950,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 3,00% AO MÊS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: NEMECIO ROGERIO MORO PERES CNPJ/CPF: 118.574.448-76 ROD JOAO LEME DOS SANTOS S/N SP79 KM 104,5 , 18119001 - CHACARAS RESIDE - VOTORANTIM - SP					
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



Cobrança - Julio Casas Imóveis <cobranca@juliocasas.com.br>

RES: Boleto - Chácara Santa Maria

1 mensagem

De <escrjup.fiscal1@terra.com.br>

10 de março de 2023 às 15:49

Para: Cobrança - Julio Casas Imóveis <cobranca@juliocasas.com.br>

Boa Tarde

Segue o boleto de vencimento 15/03/2023 o de 15/02/2023 esta quitado.

A cobrança da taxa de manutenção com vencimento 15/02/2023 refere-se ao período de 15/01/2023 à 15/02/2023 valor R\$2.950,00.

A cobrança da taxa de manutenção com vencimento 15/03/2023 refere-se ao período de 15/02/2023 à 15/03/2023 valor R\$2.950,00.

Me envia o e-mail do locatário para alterar no banco.

Obrigado.

Att.

Démerson Lopes

Assist. Administrativo

Escritório jupiter

F:(15) 3231-7430 / 3234-3508 / 3211-4444 / 3211-3459/998192678

De: Cobrança - Julio Casas Imóveis [mailto:cobranca@juliocasas.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 10:42

Para: escrjup.fiscal1@terra.com.br

Assunto: Boleto - Chácara Santa Maria

Prezado, bom dia!

1. Gostaria de saber se a unidade possui débitos em aberto?
2. Por gentileza enviar segunda via dos boletos de vencimento Fevereiro/23 e Março/23;

Chácara Santa Maria - Lote 04 Quadra K2 (R. Marcos Tadeu Galli Rocha, 195).

Proprietários: Numecio Rogerio Moro Peres / Debora Kasiana Egues Dutra

Atenciosamente,

Julio Casas Imóveis

Colaborador de Registro

Helena Santos

Cobrança

✉ cobranca@jullocasas.com.br

☎ (15) 2101-6161 📞 (15) 99180-4456

🌐 jullocasas.com.br

📍 Rua Clodomiro Paschoal, 187
Jardim Paulistano - Sorocaba/SP



Sender notified by
Mailtrack



Não contém vírus. www.avg.com



Boleto_NEMECIOROGERIOMOROPERES.pdf
8K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM****IPTU - EXERCÍCIO 2023**

Inscrição Cadastral	052121018800000133	Número do Aviso	1023019489
Contribuinte	JOSE MARIA GONCALVES E OU		
Local do Imóvel	38310 MARCOS TADEU G. ROCHA R. SANTA MARIA 18119316 00195 Quadra: K Lote: 04		
Endereço de Entrega	RUA MARCOS TADEU GALLI ROCHA 195 CHACARAS RESIDENCIAIS SANTA MARIA 18119316 VOTORANTIM SP		

2ª via emitida pela internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Inscrição Cadastral 052121018800000133	DADOS DO LANÇAMENTO		
Contribuinte JOSE MARIA GONCALVES E OU	ÁREA TERRENO: 5.000,00	TIPO: F	
Local do Imóvel 38310 MARCOS TADEU G. ROCHA R. 00195 SANTA MARIA 18119316 Quadra: K Lote: 04	TESTADA: 50,00	EST. CONSERV.: BOM	
Endereço de Entrega RUA MARCOS TADEU GALLI ROCHA 195 CHACARAS RESIDENCIAIS 18119316 VOTORANTIM SP	ÁREA CONSTRUÍDA: 658,66	ALÍQ. TERRENO: 0,0000	
Chave de acesso K79JGYQMJ2	UTILIZAÇÃO: RESIDENCIAL	ALÍQ. PREDIAL: 0,0175	
PRESCRIÇÃO CONFORME ART. 113, I, CTM; 2% A VISTA	CLASSE: 1-RESID. HORIZONTAIS	VALORES DO LANÇAMENTO	
	VALOR VENAL DO TERRENO: 626.326,01	Nº. DE PARCELAS: 10	
	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO: 520.816,51		
	VALOR VENAL DO IMÓVEL: 1.147.142,52	VALOR ÚNICA (R\$): 19.927,77	
	IMPOSTO TERRITORIAL (R\$): 0,00	VALOR PARCELADO (R\$): 20.329,27	
	IMPOSTO PREDIAL (R\$): 20.074,99		
	VALOR LIXO (R\$): 239,25		
	TAXA DE EXPEDIENTE (R\$): 15,03		
	TOTAL DO CARNÊ (R\$): 20.329,27		

AVISOS:

- Este carnê contém recibos referente ao pagamento de Tributos Municipais.
- Em caso de perda do carnê, o contribuinte poderá emitir a segunda via pela internet ou solicitar junto a Prefeitura.
- O pagamento de qualquer parcela não quita débitos anteriores.
- Local de Pagamento: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Santander através dos canais de recebimento internet, auto atendimento e nos respectivos correspondentes bancários. Pagamento pelo guichê do caixa somente na Caixa Econômica Federal.
- Após o vencimento deverá ser emitida nova guia através do site www.sefvotorantim.sp.gov.br - link Serviços Online, na qual será aplicado:
 - 0,33% de multa ao dia até o limite de 10%.
 - Juros de 1% por mês ou fração incidente de forma imediata logo no 1º dia de atraso.
- Somente serão considerados dias não úteis sábados, domingos e feriados locais (Feriado Município) e nacionais.

EVITE PROBLEMAS COM A ENTREGA DE SEUS CARNÊS**MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO NA PREFEITURA.****CHAVE DE ACESSO PARA OS SERVIÇOS ON LINE: K79JGYQMJ2**

PREF. MUN. VOTORANTIM	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	VENCIMENTO 20/03/2023
EXERCÍCIO 2023	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93
CARNÊ 1023019489	MULTA
PARCELA 01	JUROS
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE	TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	

PREF. MUN. VOTORANTIM	EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	CARNÊ 1023019489	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93
PARCELA 01	VENCIMENTO 20/03/2023	MULTA
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 28/12/2023.		JUROS
		TOTAL

AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA

81640000020-3 32934792202-6 30320000001-4 02301948901-4



PREF. MUN. VOTORANTIM		CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	VENCIMENTO 20/04/2023	
EXERCÍCIO 2023	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
CARNÊ 1023019489	MULTA	
PARCELA 02	JUROS	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE		TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		

PREF. MUN. VOTORANTIM		EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	CARNÊ 1023019489	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
PARCELA 02	VENCIMENTO 20/04/2023	MULTA	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 28/12/2023.		JUROS	
		TOTAL	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA 81610000020-6 32934792202-6 30420000001-2 02301948902-2			

PREF. MUN. VOTORANTIM		CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	VENCIMENTO 22/05/2023	
EXERCÍCIO 2023	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
CARNÊ 1023019489	MULTA	
PARCELA 03	JUROS	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE		TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		

PREF. MUN. VOTORANTIM		EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	CARNÊ 1023019489	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
PARCELA 03	VENCIMENTO 22/05/2023	MULTA	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 28/12/2023.		JUROS	
		TOTAL	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA 81660000020-1 32934792202-6 30522000001-5 02301948903-0			

PREF. MUN. VOTORANTIM		CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	VENCIMENTO 20/06/2023	
EXERCÍCIO 2023	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
CARNÊ 1023019489	MULTA	
PARCELA 04	JUROS	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE		TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		

PREF. MUN. VOTORANTIM		EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	CARNÊ 1023019489	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
PARCELA 04	VENCIMENTO 20/06/2023	MULTA	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 28/12/2023.		JUROS	
		TOTAL	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA 81650000020-2 32934792202-6 30620000001-7 02301948904-8			

PREF. MUN. VOTORANTIM		CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	VENCIMENTO 20/07/2023	
EXERCÍCIO 2023	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
CARNÊ 1023019489	MULTA	
PARCELA 05	JUROS	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE		TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		

PREF. MUN. VOTORANTIM		EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 052121018800000133
REFERÊNCIA IPTU/TSP	CARNÊ 1023019489	VALOR EM REAIS (R\$) 2.032,93	
PARCELA 05	VENCIMENTO 20/07/2023	MULTA	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 28/12/2023.		JUROS	
		TOTAL	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA 81610000020-6 32934792202-6 30720000001-5 02301948905-5			



+55 15 99687-5739

O número da matrícula se o Marcelo conseguir, já me ajuda

Emails:

nemecio.rogerio@vitafor.com.br

Cel: 15 99604-8188

debora.dutra@vitafor.com.br

Cel: 15 99808-8188

15:44



0:22

15:44



Matrícula nº 32.699, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim.

Prédio nº 195, da Rua Marcos Tadeu Galli Rocha, com 658,66 m2, edificado no Lote 4, da Quadra K2, da 2ª Gleba do loteamento Chácara de Recreio da Fazenda Santa Maria, em Votorantim.

16:08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA E OUTRAS AVENCAS

Por este instrumento particular de Promessa de Venda e Compra e Outras Avenças e na melhor forma de direito, entre as **PARTES**:

Como **PROMITENTES VENDEDORES**: **SÔNIA TERESA MINHOTO GONCALVES**, brasileira, viúva, Professora, portadora da CI-RG nº 3.843.236-5-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 115.004.428-44, residente e domiciliada em Sorocaba, na Rua Antônio Perez Hernandez, nº 300, apto. 121, Torre 4, Parque Campolim, CEP 18048-115; **MAURICIO MINHOTO GONCALVES**, brasileiro, divorciado, Engenheiro, portador do RG nº 21.453.320-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.783.928-96, residente e domiciliado em Resende, na Rua Paulo Guimarães, nº 140, Apto. 203, Morada do Castelo, CEP 27541-540; **RODRIGO MINHOTO GONCALVES**, brasileiro, Empresário, portador do CI-RG nº 21.270.061, e inscrito no CPF/MF sob o nº 138.999.19-90, casado com **ANA PAULA MONTEIRO GONCALVES**, ambos residentes e domiciliados em Sorocaba, na Rua Judith Bassini, nº 92, Jardim Piratininga, CEP 18016-040; **GABRIELA MINHOTO GONCALVES PANNUNZIO**, brasileira, divorciada, Engenheira, portadora da CI-RG nº 25.985.455-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 249.486.928-59, residente e domiciliada em Sorocaba, na Avenida Londres, nº 485, Apto. 21, Jardim Europa, CEP 18045-330; **CAROLINA MINHOTO GONCALVES SANTIAGO**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, portadora da CI-RG nº 27.594.386-0, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.320.048-74, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Bahia, nº 543, Apto. 202, Cerqueira César, CEP 01244-001, doravante denominados em conjunto ou separadamente simplesmente como **VENDEDORES**;

Como **PROMISSÁRIO COMPRADOR**:

NEMECIO ROGERIO MORO PERES, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI-RG nº 22.688.239-1/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.574.448-76, residente e domiciliado em Sorocaba, na Rua Professor Dr. Orlando Bastos, nº 271, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-771, doravante designado simplesmente como **COMPRADOR**;

Têm entre si, justo e contratado, de forma irrevogável e irretratável o presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra e Outras Avenças, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições que livremente estipulam:

1. DO IMÓVEL E SUAS CARACTERÍSTICAS

O objeto deste instrumento particular de compromisso de venda e compra é o imóvel urbano, denominado Lote 04, da Quadra K, da 2ª Gleba loteada da Fazenda Santa Maria, do Loteamento denominado: "Chácaras de Recreio", com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de terreno, e benfeitorias/construções a serem averbadas no montante total de 658,66 m², situado na Rua Marcos Tadeu Galli

Rocha, nº 195, Bairro Vossoroca, CEP 18119-316, objeto da Matrícula nº 38.498, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Votorantim sob nº 052121018800000133.

1.1. A alienação objeto deste instrumento particular é efetuada *ad corpus*, tendo o **COMPRADOR** vistoriado o referido imóvel, concordando com as medidas e descrições acima especificadas.

1.2. Os **VENDEDORES** declaram, sob as penas da lei, que a justo título, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas tributárias, de impostos e taxas, previdenciárias e/ou de preços públicos são legítimos proprietários e possuidores do **IMÓVEL** acima identificado o qual oferecem à venda ao **COMPRADOR** que na "melhor" forma de direito se compromete a comprar segundo as condições adiante estipuladas.

1.2.1. Neste ato os **VENDEDORES** declaram, e o **COMPRADOR** toma ciência, da existência de valores de IPTU devidos referente ao imóvel objeto deste contrato, decorrentes de discussão em ação anulatória cujo valores vinham sendo depositados em juízo, responsabilizando-se, os **VENDEDORES**, pela quitação de eventual valor residual existente da diferença entre os valores depositados e aqueles cobrados pela Prefeitura de Votorantim.

1.3. As **PARTES** têm ciência de que existe a necessidade de registrar a sobrepartilha do bem ora compromissado à venda, o que está sendo providenciado pelos **VENDEDORES**, de forma que o **COMPRADOR** concorda em aguardar a regularização do registro, para a posterior outorga da escritura de venda e compra.

1.4. Assim os **VENDEDORES** se responsabilizam pela correção das informações e procedimentos necessários para atender eventuais exigências relacionadas ao registro da transferência da propriedade perante o Oficial do Registro Imobiliário competente.

2. DO PREÇO:

2.1 OS **VENDEDORES** se comprometem a vender e o **COMPRADOR** se compromete a comprar o imóvel acima descrito e caracterizado pelo preço total, certo e ajustado de **R\$2.650.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, que será pago da seguinte maneira:

2.1.1. **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** à título de arras confirmatórias e sinal de pagamento - arts. 417 e seguintes do Código Civil, após a assinatura deste instrumento particular, mediante transferência eletrônica interbancária, a ser efetuada na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s), o que será feito no prazo de até dois dias após a entrega das vias assinadas e reconhecidas as firmas dos **VENDEDORES**, valendo o(s) recibo(s) de liquidação da(s) operação(ões) financeira(s) como quitação, ou por outra forma mediante contra recibo.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

2.1.2. RS2.150.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), que será depositado no prazo de até **SESSENTA (60) DIAS, CONTADOS DA DATA E COMUNICAÇÃO DO REGISTRO DA SOBREPARTILHA DO IMÓVEL**, por ocasião da outorga da escritura de venda e compra, conforme a divisão e nas contas indicadas pelos **VENDEDORES**, valendo o(s) recibo(s) de liquidação da(s) operação(ões) financeira(s) como quitação, ou por outra forma mediante contra recibo.

2.2. O não pagamento das parcelas nas datas e prazos assinalados constituirá exceção de rescisão contratual de pleno direito nos moldes do art. 474, do Código Civil, a ser exercida após a regular constituição da mora do **COMPRADOR**, cabendo ao exclusivo critério dos **VENDEDORES** exigir o cumprimento da obrigação, com os acréscimos contratuais ou optar pela rescisão contratual, com os encargos do inadimplemento.

2.2.1. Complementando os termos da Cláusula 2.2. *supra*, entende-se como acréscimos contratuais, além da multa pela inadimplência disposta na cláusula 2.6., os juros legais de 1% ao mês e a correção monetária do valor pelo IPCA-E, ambos incidentes até o efetivo pagamento.

2.2.2. Caso os **VENDEDORES** optem pela rescisão contratual, incidirão sobre o **COMPRADOR** os encargos de sua inadimplência, consistente na multa disposta na cláusula 2.6., sem prejuízo de eventuais indenizações pelo uso do imóvel ou recebimento de alugueis pela não restituição da posse aos **VENDEDORES**, constituindo-se ainda obrigação de fazer, exigível nos termos do presente título executivo.

2.3. Também constituirá motivo de rescisão a impossibilidade de registro da transmissão da propriedade, por eventuais exigências registrais que não possam ser superadas pelos **VENDEDORES**, hipótese em que se comprometem à devolução dos valores recebidos em até trinta (30) dias, mediante a restituição da posse do imóvel pelo **COMPRADOR**.

2.3.1. Na hipótese da Cláusula 2.3. *supra*, desde que cumpridos os prazos e condições dispostas, não se aplicará qualquer penalidade ou a multa disposta na cláusula 2.6., apenas a correção monetária pelo índice IPCA-E.

2.4. Após o pagamento dos valores será outorgada a escritura pública de transferência da propriedade, valendo este instrumento como título executivo de obrigação específica de fazer para a tal transferência da propriedade.

2.5. Não constituirão motivos de rescisão ou retenção de pagamento do preço consignado na cláusula 2.1.2: (i) a ocupação do imóvel pelo inquilino, que comparece como anuente com o negócio jurídico instrumentalizado neste instrumento contratual; e (ii) a não quitação dos débitos de IPTU pelos **VENDEDORES** até a data do pagamento contido na cláusula 2.1.2., conforme disposto na cláusula 1.2.1., devendo o **COMPRADOR** abater o exato valor dos débitos de IPTU, pagando a diferença do preço aos **VENDEDORES**.

2.6. Na hipótese de mora ou inadimplemento, uma vez levada a efeito a rescisão contratual, a **PARTE que der causa à infração contratual** sujeitar-se-á à cláusula penal de dez por cento (10%) sobre o valor global do negócio cláusula 2.1.

2.7. O **COMPRADOR** poderá transmitir a propriedade para o seu próprio nome ou para o nome de terceiro que venha a indicar, como também pode ceder os direitos da promessa irrevogável e irretratável quitada, de forma que a escritura pública seja lavrada diretamente em nome de eventual(is) cessionário(a)(s) sendo de sua responsabilidade e de eventual terceiro os recolhimentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), custas e emolumentos cartorário e demais despesas pertinentes ao ato;

3. DOS DOCUMENTOS:

Os **VENDEDORES** exibirão à **COMPRADORA** e entregará informações atualizadas, no ato da escritura de venda e compra, os seguintes documentos e certidões abaixo relacionados:

3.1. Certidões Atuais do registro imobiliário e negativa de ônus e alienações;

3.2. Certificados de Cadastro Imobiliário com indicação do valor venal e negativa de débitos;

3.3. Certidões de Distribuição de Ações Cíveis; Execuções Fiscais, nos âmbitos da Justiça Estadual e Federal, bem como de Ações Trabalhistas dos **VENDEDORES**, e eventuais antecedentes dominiais até vinte (20) anos.

3.4. Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos dos **VENDEDORES**, e eventuais antecedentes dominiais até vinte (20) anos.

3.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dos **VENDEDORES**.

3.6. Cópias de documentos pessoais e comprovantes de endereço dos **VENDEDORES**.

3.7. Fica ajustado entre as partes contratantes que:

a) todos os documentos serão entregues na forma digital ou se for documento físico, a via original ou cópia autenticada;

b) é imprescindível a correta grafia dos nomes e números de documentos nas certidões, sob pena de devolução de toda a documentação para regularização;

c) as certidões deverão estar no prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, com exceção daquelas que, por lei, tenham prazo de validade diverso; e

d) caso sejam identificadas, mediante a emissão de certidões na forma da cláusula 3.3. *supra*, ações em nome dos VENDEDORES ou dos antecedentes dominiais, estes apresentarão os devidos esclarecimentos e/ou certidão de objeto e pé, demonstrando a ausência de riscos de fraude à execução, fraude contra credores e/ou qualquer disputa dominial referente ao imóvel ora transacionado.

3.8. O **COMPRADOR** somente estará obrigada a entregar aos **VENDEDORES** as cópias dos seus documentos pessoais e comprovante de endereço (CPF, RG, Comprovantes de endereços).

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES E AVENÇAS:

4.1. O **COMPRADOR** entrará na posse mediata e precária do imóvel na data do pagamento das arras e sinal de pagamento, ficando acordado que a posse definitiva será transmitida por ocasião da escritura de venda e compra que será lavrada por ocasião do pagamento mencionado na **Cláusula 2.1.2**.

4.2. OS **VENDEDORES** respondem pela evicção na forma da lei.

4.3. O **COMPRADOR** declara ter vistoriado o imóvel e aceita efetivar a aquisição em seu atual estado.

4.4. As partes estabelecem que quaisquer concessões de uma parte à outra serão tidas como mera tolerância, não constituindo novação ou precedente invocável como direito, bem como não implica na alteração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento.

4.5. Este instrumento é título executivo extrajudicial para todas as obrigações nele consignadas, nos moldes do art. 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

5. DA TRANSMISSÃO DA POSSE

5.1. A transmissão da posse precária do imóvel ocorrerá no ato do pagamento das arras confirmatórias e sinal de pagamento (**Cláusula 2.1.1**), de forma que todas as obrigações que incidam até o momento da transmissão da posse são de responsabilidade dos **VENDEDORES** e as incidências posteriores à transmissão, os impostos e taxas, obrigações civis ou de quaisquer naturezas que vierem a incidir a partir da transmissão da posse passam a ser da responsabilidade do **COMPRADOR**, excetuando-se desse conceito os danos que por ventura tenham origem no exercício da posse anterior (vide 4.1.).

6. DA LOCAÇÃO



6.1. Informam os **VENDEDORES** que o imóvel está locado aos inquilinos: **Marcelo França de Siqueira e Silva**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 081.817.338-60, casado com **Joyce Anália Bezerra de Siqueira e Silva**, brasileira, Advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 309.580.568-38, ambos residentes e domiciliados no imóvel comprometido à venda, cujo contrato está prorrogado por prazo indeterminado.

6.2. As **PARTES** concordam em transferir a locação e todos os encargos, direitos e obrigações inerentes dos **VENDEDORES** para o **COMPRADOR** que assume os benefícios e riscos de tal negócio jurídico.

6.3. Comparecem ambos os inquilinos e assinam este instrumento como anuentes, renunciando de forma expressa ao direito de preferência pela aquisição em relação ao negócio jurídico instrumentalizado nesse instrumento contratual.

6.4. Os inquilinos se comprometem a desocupar o imóvel se essa for a opção manifestada pelo **COMPRADOR**.

6.5. Os **VENDEDORES** não assumem nenhuma obrigação relativa à locação, muito menos o ônus de desocupação do imóvel, de forma que o **COMPRADOR** assume os riscos da locação e dos inquilinos.

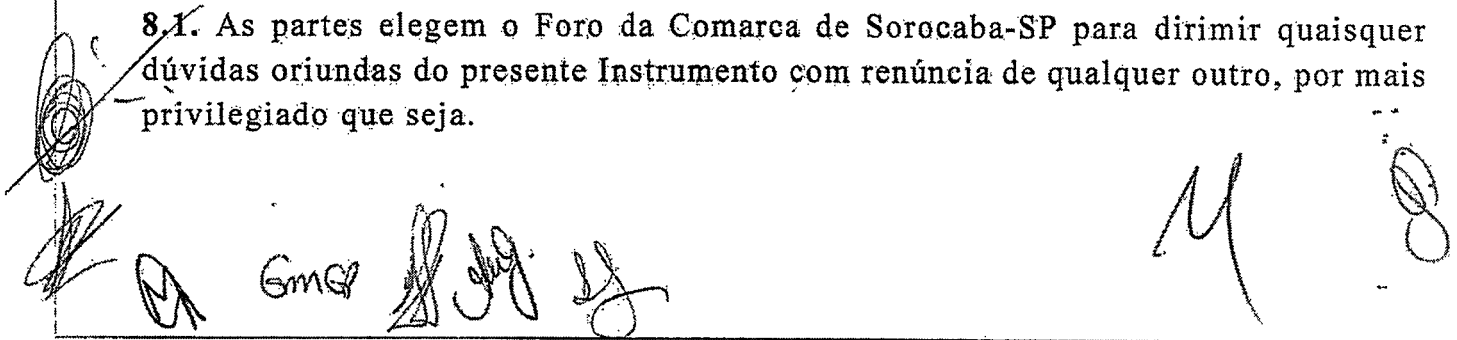
7. DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

7.1. Este instrumento é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, renunciando as **PARTES** a faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil Brasileiro, e assim, extensivo e obrigatório a seus herdeiros e sucessores a qualquer título, bem como aos futuros cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

7.2. Em complementação ao conteúdo contratado as **PARTES** poderão outorgar escritura pública de procuração irrevogável e irretratável, com poderes expressos para praticar procedimentos administrativos e registrais, bem como para transmitir a propriedade para si ou para terceiros, podendo, se assim acharem por bem, levar à averbação deste compromisso de venda e compra ou a própria procuração outorgada para a transmissão do domínio de forma que constem da Matrícula do Imóvel perante o Oficial de Registro competente.

8. DO FORO DE ELEIÇÃO.

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

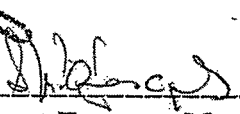


The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a circular stamp with a signature inside. Below it are several other signatures, including one that appears to be 'GMS'. On the right side, there are two large, stylized handwritten marks, possibly initials or a signature, one of which resembles a large 'M' and the other a large 'B'.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em 07 (sete) laudas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sorocaba, 2 de agosto de 2022.

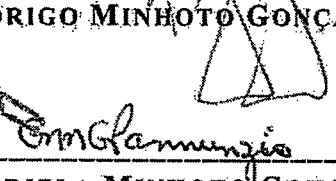
VENDEDORES:

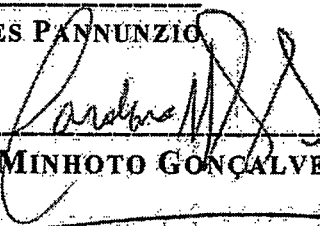

SÔNIA TERESA MINHOTO GONÇALVES


MAURICIO MINHOTO GONÇALVES

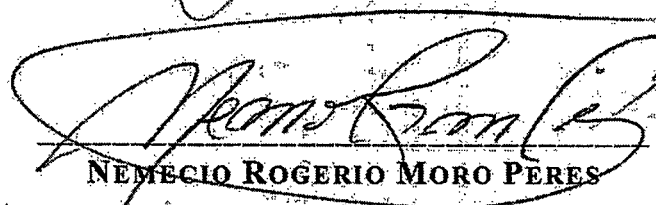

RODRIGO MINHOTO GONÇALVES


ANA PAULA MONTEIRO GONÇALVES

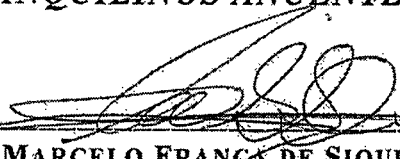

GABRIELA MINHOTO GONÇALVES PANNUNZIO

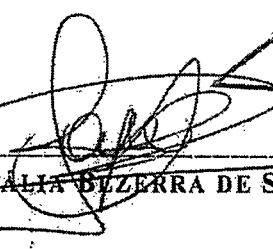

CAROLINA MINHOTO GONÇALVES SANTIAGO

COMPRADOR:


NEMECIO ROGERIO MORO PERES

INQUILINOS ANUENTES:


MARCELO FRANÇA DE SIQUEIRA E SILVA


JOYCE ANALIA BEZERRA DE SIQUEIRA E SILVA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SERV. NOTARIAL E REGISTRO
Ofício Único
PORTO REAL - RJ

34º C. César

34º C. César

34º C. César

2022/08/02 14:00
2022/08/02 14:00
2022/08/02 14:00
2022/08/02 14:00

